



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 18/2012

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº 3.130, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE FIXA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, art. 16, da Lei Orgânica Municipal e o inciso I, art. 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei nº 3.130, de 17 de novembro de 2011, que fixa os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e dos Cargos de Provimento em Comissão da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com o seguinte texto:

ANEXO II

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
Procurador Geral	CC.1	R\$ 8.086,00
Subprocurador Geral	CC.2	R\$ 7.464,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 23 de março de 2012; 58º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

FLAMINIO GRILLO (PSDC)
Presidente

JOSÉ DE MENEZES (PSD)
Vice-Presidente

AILSON SOARES DE OLIVEIRA (PSB)
Primeiro Secretário

SEBASTIÃO RAIMUNDO (PP)
Segundo Secretário



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores;

Apresentamos para apreciação dos demais membros deste colegiado o projeto de lei altera o Anexo II da Lei nº 3.130, de 17 de novembro de 2011, que fixa os vencimentos dos cargos de provimento e efetivo e dos cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES e dá outras providências.

A Lei Orgânica, mais precisamente em seu art. 16, II, dispõe que compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno, propor ao Plenário projetos que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações legais.

Tais prerrogativas ganharam destaque com a edição da Constituição de 1988, adotando-o assim como um dos princípios fundamentais a separação dos poderes, não cabendo a qualquer poder a interferência no funcionamento administrativo do outro. O próprio art. 11, § 2º da Lei Orgânica do Município assegurara ao Poder Legislativo autonomia funcional, administrativa e financeira.

Com a organização e funcionamento da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Nova Venécia na forma da resolução 382 e suas alterações, que trata da advocacia pública no âmbito do Poder Legislativo Municipal, deve a lei fixar os vencimentos dos respectivos cargos, ou serem alterados por lei.

A fixação dos vencimentos nos termos da proposição, dar-se-á em padrões de acordo com o grau de responsabilidade e complexidade, dentre outros requisitos, em conformidade com o disposto no art. 39 da Constituição Federal, observado os limites estabelecidos no art. 37, XI, do texto magno.

Sendo assim, considerando a necessidade da fixação dos vencimentos do cargo de Subprocurador Geral e alterações nos valores dos vencimentos do cargo de Procurador Geral, em face das atribuições e requisitos dos cargos, investidura e outros atributos, apresentamos o presente projeto de lei no aguardo do pronto acolhimento do colegiado.

É a justificativa.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 22 de março de 2012; 58º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

FLAMINIO GRILLO (PSDC)

Presidente

JOSÉ DE MENEZES (PSD)

Vice-Presidente

AILSON SOARES DE OLIVEIRA (PSB)

Primeiro Secretário

SEBASTIÃO RAIMUNDO (PP)

Segundo Secretário



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I												
II												
III												
IV												
V												
VI												
VII	3.472,00	3.645,60	3.827,88	4.019,27	4.220,24	4.431,24	4.652,80	4.885,45	5.129,72	5.386,21	5.655,52	5.938,30



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo